

APAE de São João Batista  
Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
(48) 3265.0441 - (48) 9.9866-6406  
E-mail: saojoaobatista@apaesc.org.br  
APAE São João Batista @apaesaojoabatista



**APAE**  
São João Batista - SC

Ofício nº 035/2023

São João Batista, 08 de maio de 2023.

Exmo. S.r.

**PEDRO ALFREDO RAMOS**

Prefeito Municipal

São João Batista - SC

Excelentíssimo Senhor

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ: 79.006.144.0001/05, situada na rua Manoel Pereira Filho, nº203 – Centro, São João Batista vem por meio de sua representante legal a Presidente da Associação, Maria Zelândia da Silva, inscrita no CPF [REDACTED], manifesta interesse na prorrogação do Termo de Fomento celebrado entre o Município de São João Batista, por intermédio do Fundo Municipal de Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João Batista – APAE.

O objetivo é a manter a equipe técnica- multiprofissional, equipamentos, gastos com manutenção, entre outros expostos no Plano de Trabalho.

Anexo encaminhamos o Plano de Trabalho bem como documentação necessária e aguardamos um parecer favorável à nossa solicitação, para darmos continuidade ao trabalho que vem sendo desenvolvido com qualidade e eficiência pela APAE de São João Batista.

Atenciosamente,

Maria Zelândia da Silva  
Presidente / APAE São João Batista



APAE de São João Batista  
Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
(48) 3265.0441 - (48) 9.9866-6406  
E-mail: saojoaobatista@apaesc.org.br  
APAE São João Batista @apaesaojoabatista

**APAE**  
São João Batista - SC

## Plano de Trabalho do Termo de Fomento entre APAE de São João Batista e Município de São João Batista 2023

### 1. Dados Cadastrais

#### Conveniente:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João Batista – APAE de São João Batista

CNPJ: 79.006.144/0001-05

Endereço: Rua Manoel Pereira Filho, 203 –Centro

Cidade: São João Batista CEP: 88240-000 UF: SC

Telefone: 48 – 3265-0441

Banco Brasil 001 / Agência:2629 -8 /Conta Corrente: 33.630-0

Nome do Responsável: Maria Zelândia da Silva – Gestão: 2022-2025

Cargo: Presidente

RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Cidade: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

### 1.1 . Instituição de Educação

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João Batista – APAE de São João Batista

Instituto Benta Alves Azevedo

CNPJ: 79.006.144/0001-05

Endereço: Rua Manoel Pereira Filho, 203 –Centro

Cidade: São João Batista CEP: 88240-000 UF: SC

Telefone: 48 – 3265-0441

Número da portaria de autorização de funcionamento: Portaria E/ 219/89 - aprovado em 30/06/89

## 2. Descrição do Projeto

### 2.1. Período de Execução: Anual

### 2.2. Objetivo Geral

- promover e articular ações de defesa e garantia de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, atendimento e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

### 2.3. Objetivos Específicos

- estabelecer e fazer cumprir a Proposta Pedagógica, proporcionando condições favoráveis ao desenvolvimento educacional, implementando ações que sustentem um trabalho de equipe e uma gestão que priorize a formação profissional, contribuindo para um processo administrativo de qualidade, objetivando melhorar a qualidade do atendimento às Pessoas com Deficiência;
- acompanhar o desenvolvimento de aspectos cognitivos, emocionais, sociais e motores, bem como melhorar a administração de afetos e emoções vivenciadas em seu cotidiano.
- Orientação às professoras e à família e/ou responsáveis pelo educando;
- habilitar, reabilitar e integrar o indivíduo como um todo, restaurando ou preservando as capacidades funcionais evitando novos déficits, visando a independência, qualidade de vida e integridade;
- realizar adaptações para melhor efetivação e treino das atividades de vida diária dos educandos;
- realizar triagem, avaliação, encaminhamentos e atendimento em grupo e individual na perspectiva de garantia de direitos;

- prevenir, habilitar e reabilitar os distúrbios da comunicação oral e escrita; aquisição, compreensão e estruturação da linguagem; voz; audição e motricidade orofacial;

Prevenir, habilitar e reabilitar indivíduos que apresentem alterações do sistema musculoesquelético, cardiorrespiratório, neurológico, visando sempre o restabelecimento das funções, a fim de melhorar a qualidade de vida dos pacientes, facilitando o processo de reintegração social.

#### 2.4. Justificativa

Em consonância com os princípios normativos da Educação Especial, surgiu a necessidade de realizar Atendimento/Acompanhamento em Reabilitação Intelectual e/ou Múltipla, por meio de equipe multiprofissional para o desenvolvimento de habilidades para a execução de atividades de vida autônoma, entre as quais se destacam: estimulação precoce, orientações à família; orientações à escola; reabilitação/habilitação, visando, entre outras, ao desenvolvimento de habilidades comunicacionais, de interação social, e de aprendizado.

Visa também, aplicar técnicas que auxiliem os pessoas em tratamento a utilizar e criar recursos e estratégias no desenvolvimento mnemônico, diminuindo impactos nas atividades da vida diária que se necessite fazer uso da memória, de expressão corporal que estimulem as funções cognitivas, em seus aspectos sensoriais, motores, visuais, de orientação temporal espacial potencializando o conhecimento do próprio corpo, bem como possibilitando situações de relações interpessoais, de reconhecimento e contato, tanto com as pessoas que compõem o convívio familiar, quanto com outras pessoas em espaços fora do ambiente doméstico.

No ano de 2022 recebemos o valor de R\$ 20.000,00 mensais, onde a meta física quantitativa para atendimento eram: 106 pessoas atendidas mensais. Atualmente atendemos 122 pessoas, entre elas: crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Há necessidade de revisão deste valor, tendo em vista aumento dos membros equipe multiprofissional, de equipamentos e instrumentos de trabalho para melhoria na qualidade dos



APAE de São João Batista  
Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
(48) 3265 0441 - (48) 9.9866-6406  
E-mail: saojoaobatista@apaesc.org.br

APAE São João Batista @apaesaojoaobatista

**APAE**  
São João Batista - SC

atendimentos. Podemos observar a partir do Quadro 01 abaixo, o crescimento significativo do número de pessoas atendidas.

### Número de atendimentos nos últimos 5 anos APAE São João Batista



Quadro 01 – Dados do livro de matrícula.

No ano de 2019 houve um aumento considerável com 90 pessoas, em 2020, uma diminuição de uma pessoa atendida: 89. No ano de 2021 um acréscimo de 4 educandos, somando então 93 pessoas atendidas, e em 2022 estamos com 106 educandos, e no ano de 2023 chegamos a 122 pessoas atendidas compreendendo assim 24% de aumento nos últimos 5 anos.

Importante mencionar que neste ano de 2023 até a presente data, estamos com 30 pessoas em espera para avaliação e de vaga para atendimento técnico individual, do sistema de saúde SISREG. Estes aguardam serem incluídos, aumentado para 1 o número de pessoas atendidas.

No ano de 2022 a Instituição está recebendo o valor aproximado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) mensais através de convênios com Município e Governo do Estado de SC. Entretanto as despesas chegam a aproximadamente R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) mensais, gerando um déficit de R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais) mês.



APAE de São João Batista  
Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
(48) 3265.0441 - (48) 9.9866-6406  
E-mail: saojoaobatista@apaesc.org.br

APAE São João Batista @apaesaojoabatista

**APAE**  
São João Batista - SC

Diante do contexto exposto: aumento da demanda de atendimento, contratação equipe técnica, equipamentos, despesas com manutenção, justificam a necessidade de prorrogar Termo de Fomento onde ocorre o repasse de recursos para Instituição.

Salientamos que um parecer favorável à nossa solicitação, irá garantir a manutenção da qualidade dos atendimentos, que é o nosso principal objetivo, sem prejudicar a inclusão de pessoas atendidas.

### 3. Quadro Síntese

#### 3.1. Educandos Matriculados por grupo

Grupos de Atendimento	Quantidade
Estimulação Precoce - EP	57
Atendimento Educacional Especializado – AEE	12
Serviço Pedagógico Especifico – SPE	5
Serviço de Atendimento Especifico – SAE 1	6
Serviço de Atendimento Especifico – SAE 2	6
Serviço de Atendimento Especifico – SAE 3	5
Serviço de Atendimento Especifico – SAE 4	8
Serviço de Vivencias Laborais	13
Serviço de Convivência	10
<b>Total de usuários atendidos diretamente em 2023:</b>	<b>122 educandos</b>
<b>Tipos de deficiência atendida:</b> DI- Deficiência Intelectual, DIM- Deficiência Intelectual e Múltipla, TEA- Transtorno do Espectro Autista; AGD – Atraso Global no Desenvolvimento.	

#### 3.2. Serviço e atendimentos da equipe multiprofissional:

Serviço	Carga Horária Mensal	Média mensal de atendimento
---------	----------------------	-----------------------------



APAE de São João Batista  
Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
(48) 3265.0441 - (48) 9.9866-6406  
E-mail: saojoaobatista@apaesc.org.br

APAE São João Batista @apaesaojoaobatista

**APAE**  
São João Batista - SC

Psicologia	32h	64
Psicologia	120h	240
Terapia Ocupacional	60h	120
Serviço Social	80h	160
Fonoaudiologia	75h	150
Fisioterapia	240h	480
Fisioterapia	240h	480
Médica Psiquiatra	08h	08
Médico Neurologista	08h	08

#### 4. Metas

##### 4.1. Meta Geral

Meta	Prazo Estimado para execução
Prestar atendimento a 100 <b>educandos</b> regularmente matriculados na APAE de São João Batista, Instituto Benta Alves Azevedo com <b>DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA</b> . Os horários de atendimento são de 7:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00, de segunda a sexta feira.	Anual Contínuo

#### 5. Aferição

A aferição será feita mediante o controle de frequência mensal dos alunos nos atendimentos em Educação Especial e da equipe multiprofissional: Pedagogia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Assistência Social, Psicologia e Terapia Ocupacional.

#### 6. Plano de Aplicação de Recurso

<b>6.1. Prazo de Convênio – 12 meses</b>	<b>6.2. Valor Total R\$ 240.000,00</b>
Pagamento de Pessoal, impostos, encargos, material técnico, pedagógico e expediente.	



APAE de São João Batista  
Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
(48) 3265.0441 - (48) 9.9866-6406  
E-mail: saojoaobatista@apaesc.org.br

APAE São João Batista @apaesaojoaobatista

**APAE**  
São João Batista - SC

## 7. Previsão Orçamentária

<b>1ª Parcela – Discriminação</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Total</b>
Pagamento de Pessoal; Impostos; Encargos	R\$ 19.000,00	R\$20.000,00
Material técnico, pedagógico e expediente	R\$ 1.000,00	
<b>2ª Parcela – Discriminação</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Total</b>
Pagamento de Pessoal; Impostos; Encargos	R\$ 19.000,00	R\$20.000,00
Material técnico, pedagógico e expediente	R\$ 1.000,00	
<b>3ª Parcela – Discriminação</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Total</b>
Pagamento de Pessoal; Impostos; Encargos	R\$ 19.000,00	R\$20.000,00
Material técnico, pedagógico e expediente	R\$ 1.000,00	
<b>4ª Parcela – Discriminação</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Total</b>
Pagamento de Pessoal; Impostos; Encargos	R\$ 19.000,00	R\$20.000,00
Material técnico, pedagógico e expediente	R\$ 1.000,00	
<b>5ª Parcela – Discriminação</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Total</b>
Pagamento de Pessoal; Impostos; Encargos	R\$ 19.000,00	R\$20.000,00
Material técnico, pedagógico e expediente	R\$ 1.000,00	
<b>6ª Parcela – Discriminação</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Total</b>
Pagamento de Pessoal; Impostos; Encargos	R\$ 19.000,00	R\$20.000,00
Material técnico, pedagógico e expediente	R\$ 1.000,00	
<b>7ª Parcela – Discriminação</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Total</b>
Pagamento de Pessoal; Impostos; Encargos	R\$ 19.000,00	R\$20.000,00
Material técnico, pedagógico e expediente	R\$ 1.000,00	
<b>8ª Parcela – Discriminação</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Total</b>
Pagamento de Pessoal; Impostos; Encargos	R\$ 19.000,00	R\$20.000,00
Material técnico, pedagógico e expediente	R\$ 1.000,00	
<b>9ª Parcela – Discriminação</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Total</b>
Pagamento de Pessoal; Impostos; Encargos	R\$ 19.000,00	R\$20.000,00
Material técnico, pedagógico e expediente	R\$ 1.000,00	
<b>10ª Parcela – Discriminação</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Total</b>
Pagamento de Pessoal; Impostos; Encargos	R\$ 19.000,00	R\$20.000,00
Material técnico, pedagógico e expediente	R\$ 1.000,00	

Zelândia





APAE de São João Batista  
Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
(48) 3265.0441 - (48) 9.9866-6406  
E-mail: saojoaobatista@apaesc.org.br

APAE São João Batista @apaesaojoabatista

**APAE**  
São João Batista - SC

<b>11ª Parcela – Discriminação</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Total</b>
Pagamento de Pessoal; Impostos; Encargos	R\$ 19.000,00	R\$20.000,00
Material técnico, pedagógico e expediente	R\$ 1.000,00	
<b>12ª Parcela – Discriminação</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Total</b>
Pagamento de Pessoal; Impostos; Encargos	R\$ 19.000,00	R\$20.000,00
Material técnico, pedagógico e expediente	R\$ 1.000,00	

#### 8. Relação de itens que serão pagos através do Termo de Fomento entre a APAE de São João Batista e Município de São João Batista

- Assistente Social
- Diretora Escolar;
- Encargos;
- Estagiário;
- Fonoaudióloga;
- Impostos;
- Motorista;
- Monitor;
- Material técnico, pedagógico e expediente;
- Psicóloga;
- Secretaria Escolar;
- Terapeuta Ocupacional;

#### 9. Anexos

- Plano de Aplicação;
- Cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone;

*Zelândia*

APAE de São João Batista  
Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
(48) 3265.0441 - (48) 9.9866-6406  
E-mail: saojoaobatista@apaesc.org.br

APAE São João Batista @apaesaojoaobatista



Endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

- Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- Declaração de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública;
- Declaração de que seus dirigentes não tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança por qualquer ente federado, enquanto durar a inabilitação;
- Declaração de que seus dirigentes não tenham sido considerados responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992;
- Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- CNDs negativas.

São João Batista, 02 de maio de 2023.

*Maria Zelândia da Silva*

Maria Zelândia da Silva

Presidente - APAE

#### 10- Manifestação do Concedente

Deferido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Indeferido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura:



## Relação Nominal dos Dirigentes da Entidade

<b>Presidente</b>	
Nome:	Maria Zelândia da Silva
RG:	[REDACTED]
CPF:	[REDACTED]
Endereço:	[REDACTED]
Telefone:	[REDACTED]
E-mail:	<a href="mailto:apaesaojoaobatista@gmail.com">apaesaojoaobatista@gmail.com</a>

<b>Vice-Presidente</b>	
Nome:	Cristiano Cordeiro Martins
RG:	[REDACTED]
CPF:	[REDACTED]
Endereço:	[REDACTED]
Telefone:	[REDACTED]
E-mail:	[REDACTED]

<b>1º Diretora Secretária</b>	
Nome:	Divair Cordeiro
RG:	[REDACTED]
CPF:	[REDACTED]
Endereço:	[REDACTED]
Telefone:	[REDACTED]
E-mail:	[REDACTED]

<b>2º Diretora Secretária</b>	
Nome:	Solange Terezinha Rachadel da Costa
RG:	[REDACTED]
CPF:	[REDACTED]
Endereço:	[REDACTED]
Telefone:	[REDACTED]
E-mail:	[REDACTED]

<b>1º Diretor Financeiro</b>	
Nome:	Ancelmo Puel
RG:	[REDACTED]
CPF:	[REDACTED]
Endereço:	[REDACTED]
Telefone:	[REDACTED]
E-mail:	[REDACTED]

*Maria Zelândia Silva*  
APAE de São João Batista  
CNPJ 79.006.144/0001-05



<b>2º Diretor Financeiro</b>	
Nome:	Marlon Teixeira
RG:	[REDACTED]
CPF:	[REDACTED]
Endereço:	[REDACTED]
Telefone:	[REDACTED]
E-mail:	[REDACTED]

<b>Diretor de Patrimonio</b>	
Nome:	Jucimar José Laurindo
RG:	[REDACTED]
CPF:	[REDACTED]
Endereço:	[REDACTED]
Telefone:	[REDACTED]
E-mail:	[REDACTED]

<b>Diretor Social</b>	
Nome:	Eleatriz Elisangela Freitas
RG:	[REDACTED]
CPF:	[REDACTED]
Endereço:	[REDACTED]
Telefone:	[REDACTED]
E-mail:	[REDACTED]

<b>Diretora de Comunicação</b>	
Nome:	Roselene Garbari Martins
RG:	[REDACTED]
CPF:	[REDACTED]
Endereço:	[REDACTED]
Telefone:	[REDACTED]
E-mail:	[REDACTED]

<b>Procurador Geral</b>	
Nome:	Nelson Zunino Neto
RG:	[REDACTED]
CPF:	[REDACTED]
Endereço:	[REDACTED]
Telefone:	[REDACTED]
E-mail:	[REDACTED]

*Marcelo Zelacovic Silva*  
APAE de São João Batista  
NPJ 79.006.144/0001-05

APAE de São João Batista  
Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
(48) 3265-0441 - (48) 9 9866-6406  
E-mail: saojoaobatista@apaesc.org.br  
APAE São João Batista @apaesaojoabatista



## DECLARAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João Batista, inscrita no CNPJ nº 79.006.144/0001-05, por intermédio de sua representante legal Maria Zelândia da Silva, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], DECLARA, para fins que a sua sede está situada na Rua Manoel Pereira Filho, nº203 Centro, no município de São João Batista, estado de Santa Catarina, conforme comprovante de endereço em anexo.

São João Batista, 02 de maio de 2023.

**APAE de São João Batista**  
CNPJ 79.006.144/0001-05  
Matenendoura Instituto Benta Alves Azevedo

Maria Zelândia da Silva  
Maria Zelândia da Silva  
PRESIDENTE



14  
FL

APAE de São João Batista  
Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
(48) 3265 0441 - (48) 9 9866-6406  
E-mail: saojoaobatista@apaesc.org.br  
@APAESC São João Batista @apaesaesaojoabatista

**APAE**  
São João Batista - SC

**SISAM**  
Serviço de Infra-Estrutura,  
Saneamento e  
Abastecimento de Água  
Municipal

**APAE**  
ECONOMIZE AGUA

Matrícula: **233972-2** Referência: **04/2023**

ASSOC. DE PAÍS E AN DO EA APAE  
R. MANOEL PEREIRA FILHO, 203  
CENTRO, CIDADE ALTA - 88240-000 - SÃO JOÃO BATISTA/SC

01.01.0234.0052.0295.0001 1220115137

DATA DE VIGÊNCIA: 04/2023

DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
61	M <sup>3</sup>	46	N <sup>3</sup>

PERÍODO	VALOR	PERÍODO	VALOR
08/05/2023	R\$ 426,79		

08/05/2023 R\$ 426,79

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR DEBIDO EM DATA DE VIGÊNCIA DO PRECATORIO... (text partially obscured)

04/2023

**SISAM**

08/05/2023 Matrícula: 233972-2 Valor: R\$ 426,79

CLIENTE OPTANTE POR DÉBITO EM CONTA

Marcia Zelencio Silva  
APAE de São João Batista  
CNPJ 79.006.144/0001-05

APAE de São João Batista  
Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
(48) 3265.0441 - (48) 9.9866-6406  
E-mail: saojoaobatista@apaesc.org.br  
APAE São João Batista @apaesaojoabatista



**APAE**  
São João Batista - SC

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrito no CNPJ nº 79.006.144-0001-05, estabelecido na Rua Manoel Pereira Filho, nº 203, Centro, São João Batista por intermédio do seu representante legal Maria Zelândia da Silva, RG: [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São João Batista, e atendendo ao requerimento dos documentos solicitados, para os efeitos e sob pena da lei, em especial no contido artigo do Código Penal, DECLARO a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública em nenhuma das situações de impedimento dispostas no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

São João Batista, 02 de maio de 2023.

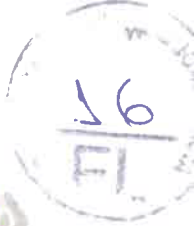
**APAE de São João Batista**  
CNPJ 79.006.144/0001-05  
Maternidade Instituto Benta Alves Azevedo

**Maria Zelândia da Silva**  
PRESIDENTE

APAE de São João Batista  
Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
(48) 3265.0441 - (48) 9.9866-6406  
E-mail: saojoaobatista@apaesc.org.br  
APAE São João Batista @apaesaojoabatista



**APAE**  
São João Batista - SC



## DECLARAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos do Excepcionais, inscrita no CNPJ N. 79.006.144/0001-05 estabelecida na Rua Manoel Pereira Filho, nº 203 Centro São Joao Batista, por intermédio de sua representante legal Maria Zelândia da Silva inscrita no CPF: [REDACTED] **Declara** para fins de comprovação junto a Prefeitura Municipal de São João Batista, que a Instituição não se encontra em nenhuma das situações de impedimento previstas no art. 40 da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 2015.

É o que tinha a declarar,  
Atenciosamente,

São João Batista, 02 de maio 2023.

**APAE de São João Batista**  
CNPJ 79.006.144/0001-05  
Matenodora Instituto Benta Alves Azevedo

*Maria Zelândia da Silva*  
**Maria Zelândia da Silva**  
PRESIDENTE



APAE de São João Batista  
Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
(48) 3265.0441 - (48) 9 9866-6406  
E-mail: saojoaobatista@apaesc.org.br  
APAE São João Batista @apaesaojoabatista



## DECLARAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos do Excepcionais, inscrita no CNPJ N. 79.006.144/0001-05 estabelecida na Rua Manoel Pereira Filho, nº 203 Centro São Joao Batista, por intermédio de sua representante legal Maria Zelândia da Silva Inscrita no CPF: [REDACTED] **Declara** que de acordo com a Lei 13.019/2014 realiza a divulgação da parceria na internet através do Portal Transparência e Balanço Patrimonial.

É o que tinha a declarar,  
Atenciosamente,

São João Batista, 02 de maio 2023.

**APAE de São João Batista**  
CNPJ 79.006.144/0001-05  
Matenedoura Instituto Benta Alves Azevedo

  
**Maria Zelândia da Silva**  
PRESIDENTE

APAE de São João Batista  
Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
(48) 3265 0441 - (48) 9 9866-6406  
E-mail: saojoaobatista@apaesc.org.br  
APAE São João Batista @apaesaosjoaobatista



## DECLARAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrito no CNPJ nº 79.006.144-0001-05, estabelecido na Rua Manoel Pereira Filho, nº 203, Centro, São João Batista por intermédio do seu representante legal Maria Zelândia da Silva, RG: [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São João Batista, e atendendo ao requerimento dos documentos solicitados, para os efeitos e sob pena da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO que a organização da sociedade civil não tem entre seus dirigentes pessoas julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

São João Batista, 02 de maio de 2023.

**APAE de São João Batista**  
CNPJ 79.006.144/0001-05  
Matenendoura Instituto Benta Alves Azevedo

  
**Maria Zelândia da Silva**  
PRESIDENTE

## DECLARAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrito no CNPJ nº 79.006.144-0001-05, estabelecido na Rua Manoel Pereira Filho, nº 203, Centro, São João Batista por intermédio do seu representante legal Maria Zelândia da Silva, RG: [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São João Batista, e atendendo ao requerimento dos documentos solicitados, para os efeitos e sob pena da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO, que a organização cível, não tem entre seus dirigentes pessoas: a) cujas contas relativas a parceiras tenham sido jugadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos nos incisos I, II E III, do artigo 12 da Lei Federal nº8429/1992.

São João Batista, 02 de maio de 2023.

APAE de São João Batista  
CNPJ 79.006.144/0001-05  
Matenedoura Instituto Benta Alves Azevedo

  
Maria Zelândia da Silva  
PRESIDENTE

APAE de São João Batista  
Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
(48) 3265 0441 - (48) 9 9866-6406  
E-mail: sajoaobatista@apaesc.org.br  
APAE São João Batista @apaesaojoaobatista



## DECLARAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrito no CNPJ nº 79.006.144-0001-05, estabelecido na Rua Manoel Pereira Filho, nº 203, Centro, São João Batista por intermédio do seu representante legal Maria Zelândia da Silva, RG: [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São João Batista, e atendendo ao requerimento dos documentos solicitados, para os efeitos e sob pena da lei, em especial **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

São João Batista, 02 de maio de 2023.

**APAE de São João Batista**  
CNPJ 79.006.144/0001-05  
Matenedoura Instituto Benta Alves Azevedo

**Maria Zelândia da Silva**  
PRESIDENTE

APAE de São João Batista  
Rua Manoel Pereira Filho. 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
(48) 3265.0441 - (48) 9 9866-6406  
E-mail: sajoaobatista@apaesc.org.br  
APAE São João Batista @apaesaojoaobatista



## DECLARAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos do Excepcionais, inscrita no CNPJ N. 79.006.144/0001-05 estabelecida na Rua Manoel Pereira Filho, nº 203 Centro São Joao Batista, por intermédio de sua representante legal Maria Zelândia da Silva Inscrita no CPF: [REDACTED] declara sob as penas da Lei, de que não emprega pessoas no regime de escravidão.

É o que tinha a declarar,  
Atenciosamente,

São João Batista, 02 de maio 2023.

**APAE de São João Batista**  
CNPJ 79.006.144/0001-05  
Matenedoura Instituto Benta Alves Azevedo

  
**Maria Zelândia da Silva**  
PRESIDENTE

# Fotos - APAE São João Batista



## Frente



## Jardim das Flores



## Horta



## Parque Adaptado



## Cancha de bocha

24  
FI



## Sala de artes



maria Zelandis de Lira



# Sala de Atendimento

25  
FI



Maria Zelândia da Silva



26  
51

## Sala de Informática



Maria Zelucio da Silva

## Sala de Terapia Ocupacional – Sala sensorial



## Sala de Fonoaudiologia



*mario zelucio da silva*

## Sala de Psicologia e Assistência Social

28  
FI



## Sala de Avaliações



maria zelucio da silva

# Refeitório



Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
C.F. 148-3265-0441 - F. 148-9 9859-6405  
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br  
© APAE, São João Batista



## ESTATUTO DA APAE DE SÃO JOÃO BATISTA

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João Batista ou, abreviadamente, Apae de São João Batista, fundada em Assembleia realizada em 10 de outubro de 1984 nesta cidade de São João Batista, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de São João Batista é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Manoel Pereira Filho, nº 203, bairro Centro, e foro no município de São João Batista, estado de Santa Catarina.

Art. 3º – A Apae de São João Batista tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de São João Batista adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

*Parágrafo Único* – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de São João Batista, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

*Parágrafo Único* – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

B

12/11/2013

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
Cidade: 3265-0441 - Fone: 3265-6406  
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br  
© APAE São João Batista



Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

Rua Manoel Pereira Filho 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
C (48) 3265-0441 F (48) 9 9356-6405  
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br  
© APAE, São João Batista



V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

e

Assinatura manuscrita e carimbo.



Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-300  
☎ (48) 3265-0441 - (48) 3265-6400  
sac:joabatista@apaesc.org.br | sac:joabatista.apaesc.org.br  
☑ APAE São João Batista



**APAE**  
São João Batista - SC

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de São João Batista integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º - A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
F: 148 3265 0441 - F: 148 3 0265 0405  
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br  
APAE: São João Batista



Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

## CAPÍTULO II

### Dos Associados

#### Seção I

#### Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de **São João Batista** é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

*e*

*[Handwritten signature]*



Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 89240-000  
C.F. (48) 3265-0441 F. (48) 0 0260-0405  
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br  
APAE São João Batista

**APAE**  
São João Batista - SC

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

## Seção II Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Notário Público  
ALVARO DE CARVALHO  
14.02.25

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
C/48) 3265 0441 - F/48) 0 9356 6405  
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br  
APAE São João Batista



### Seção III

#### Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

Rua Manoel Pereira Filho 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
C. (48) 3265 0441 - F. (48) 9 9866 6406  
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br  
© APAE - São João Batista



§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

#### Seção IV

##### Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

#### Seção V

##### Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

*e*

*[Handwritten signature]*  
N.º 28  
AL

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
C (48): 3265 0441 - F (48): 5 9356 6405  
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br  
APAE: São João Batista



I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

## Seção VI

### Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *"ad referendum"* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.



Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
CNPJ: (48) 3205 0441 - Fone: (48) 0 9366-6405  
saojoabastista@apaesc.org.br | saojoabastista.apaesc.org.br  
© APAE - São João Batista



## VI -- Conselho Consultivo.

§ 1º -- Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º -- O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º -- Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 -- Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

## Seção II

### Da Assembleia Geral

Art. 23 -- A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º -- Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º -- No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º -- Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

REC  
12.1



Rua Manoel Perera Filho, 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
CNPJ: 3265 0441 - Fone: 0 9856-6406  
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br  
© APAE - São João Batista



§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
CNPJ: 07.3265-0441 Fone: (48) 9 9865-6406  
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br  
© APAE - São João Batista



VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

*Parágrafo único* – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

*Parágrafo único* – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

*Parágrafo único* – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

### Seção III

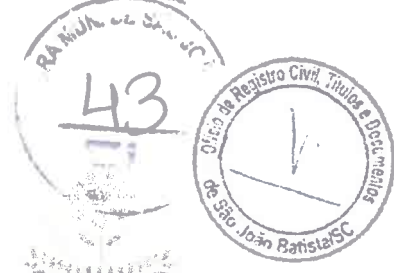
#### Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.



Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
Tel: (48) 3265-0441 - (48) 3 9896-0465  
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br  
© APAE São João Batista

**APAE**  
São João Batista - SC

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

- I – aprovar o Regimento Interno da Apae;
- II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;
- VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
☎ (48) 3265 0441 - (48) 9 9366 6405  
saojoabausta@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br  
© APAE - São João Batista



XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

#### Seção IV

##### Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

RE:  
AL:

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
C (48) 3205-0441 - F (48) 9 9395-6406  
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br  
© APAE São João Batista



- III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;
- IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;
- VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.
- VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

*Parágrafo Único* – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

## Seção V

### Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V – Diretor de Patrimônio;
- VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

Rua Manoel Pereira Filho 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
C (48) 3265-0441 - F (48) 9 9866-0405  
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br  
© APAE - São João Batista



§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

## Seção VI

### Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

*P*

Nº  
AL

*[Handwritten signature]*

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
☎ (48) 3265-0441 - ☎ (48) 9 9856-0400  
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br  
📍 APAE São João Batista



- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
  - X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
  - XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
  - XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
  - XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
  - XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
  - XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
  - XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.
  - XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
  - XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
  - XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
  - XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apac;
  - XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
  - XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.
- § 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores

Ne  
ADI  
428

Rua Manoel Pereira Filho 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
C (48) 3265 0441 - F (48) 9 8806-6406  
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br  
© APAE São João Batista



Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

## Seção VII

### Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

e

Neto  
AD 428



Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
☎ (48) 2265-0441 - ☎ (48) 9 9255-0400  
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br  
© APAE: São João Batista



VII – em conjunto com o Diretor Financeiro, celebrar contratos, assumir obrigações econômicas e movimentar recursos financeiros, por qualquer meio físico ou eletrônico, incluindo cheques nominais e transferências bancárias e cartões magnéticos, nestes últimos casos podendo fazê-lo isoladamente ou autorizar o Diretor Financeiro a agir isoladamente;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

*Parágrafo único* – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das

e

Ne  
AD

atividades da Apac;

III -- exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV -- entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apac;

V -- disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apac;

VI -- exercer a presidência da Apac no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 -- Compete ao 2º Diretor Secretário:

I -- substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II -- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III -- exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 -- Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I -- elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II -- conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III -- assinar cheques, contratos e outros documentos em conjunto com o Presidente, ou praticar qualquer ato de consulta ou movimentação de recursos por meios eletrônicos quando autorizado por este;

IV -- promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V -- fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

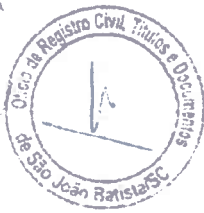
VI -- manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apac, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII -- apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

e

Nº  
AL

428



Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
CNPJ: 3265 0441 - Fone: (48) 3266-6400  
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br  
© APAE São João Batista

**APAE**

São João Batista - SC

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

*Parágrafo único* – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

## Seção VIII

### Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Ne  
AL

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
C (48) 3265-0441 - F (48) 3 3206-0406  
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br  
© APAE, São João Batista



**APAE**  
São João Batista - SC

*Parágrafo Único* – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

## Seção IX

### Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

*[Handwritten mark]*

Nº  
AL

*[Handwritten signature]*

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
Tel: (48) 3265-0441 - Fax: (48) 32056-6406  
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br  
© APAE - São João Batista



Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

## CAPÍTULO IV

### Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

*Parágrafo único* – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

e

Nº  
AL

20  
28



- III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

## CAPÍTULO V

### Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

*Parágrafo único* – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

e

Nr  
AL

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



Rua Manoel Pereira Filho 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
CNPJ: 02.265.0441 - Fone: (48) 9 8056-0400  
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br  
© APAE - São João Batista

**APAE**  
São João Batista - SC

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

*Parágrafo único* - No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

## CAPÍTULO VI

### Das Eleições

Art. 57 - De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I - A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II - Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III - São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

Nº  
AL

to  
28

Rua Manoel Pereira Filho 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
Fone: (48) 3265 0441 - Fax: (48) 3265 0405  
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br  
© APAE - São João Batista



- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI - É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 - A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

*Parágrafo Único* - Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Gerais

Art. 61 - Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 - A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º - Para fusão e transformação da Apac, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

*C*

N.  
AL

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.





Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro  
 São João Batista - SC CEP 88240-000  
 Fone: (48) 3265-0441 - Fax: (48) 3265-0400  
 e-mail: saojoaobatista@apaesc.org.br | saojoaobatista.apaesc.org.br  
 © APAE São João Batista

**APAE**  
 São João Batista - SC

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado c/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

São João Batista, 05 de julho 2021

*Maria Valquíria Puel*  
 Maria Valquíria Puel  
 Presidente

*Nelson Zunino Netto*  
 Nelson Zunino Netto  
 Procurador Jurídico



Estado de Santa Catarina  
 Office de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

ANA LUIZA FRITZ - Oficial Registradora Interina  
 Rua João Vicente Gomes, 76, sala 04, Centro, São João Batista - SC, 88240-000 -  
 (48) 3265-4943 - registrociviljbj@hotmail.com

1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 002239 Data: 16/07/2021 Qualidade: Integral  
 Registro: 000308 Data: 18/11/1998 Livro: A-002 Folha: 029

Apresentante: MARIA VALQUIRIA PUEL

Emolumentos: Averbção: Isento, Selo: Isentos, Arquivamento: Isento

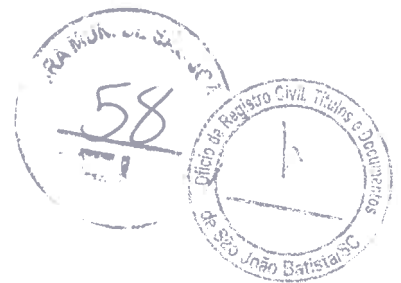
Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GEH53991-W98F

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Dou fe. São João Batista - 18 de julho de 2021





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e  
Documentos  
ANA LUIZA FRITZ  
Oficial Registradora Interina



## Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 29/11/2022, foi protocolado sob nº 2447, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 09/12/2022, sob nº 731, livro A-4, folha 274, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extrai:

**Apresentante:** MARIA VALQUÍRIA PUEL.

**Natureza do Título:** Averbação da ata da assembleia geral extraordinária para eleição da nova diretoria e conselho fiscal da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SÃO JOÃO BATISTA, realizada em 14/11/2022..

**Indicadores:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SÃO JOÃO BATISTA, Associação; MARIA ZELÂNDIA DA SILVA, Presidente; CRISTIANO MARTINS, Vice-Presidente; DIVAIR CORDEIRO, 1º Diretora Secretária; SOLANGE TEREZINHA RACHADEL DA COSTA, 2º Diretora Secretária; ANCELMO PUEL, 1º Diretor Financeiro; MARLON TEIXEIRA, 2º Diretor Financeiro; JUCIMAR JOSÉ LAURINDO, Diretor de Patrimônio; ELIATRIZ ELISANGELA DE FREITAS, Diretora Social; ROSELENE GARBARI MARTINS, Diretora de Comunicação; NELSON ZUNINO NETO, Procurador Geral; ANA PAULA VALLE, Conselheira de Administração; PEDRO JOÃO SARTORATO JUNIOR, Conselheiro de Administração; CÉLIO COELHO, Conselheiro de Administração; OSMAR ATANÁSIO DOS SANTOS, Conselheiro de Administração; RAFAEL MAFESSOLLI, Conselheiro de Administração; MARCOS ANTÔNIO SOARES, Conselheiro de Administração; RUDILENE HERMES, Conselheiro de Administração; PEDRO DÓDO DE LIMA MARTINS, Conselheiro de Administração; MARIA JANÉTE PEIXER PEREIRA, Conselheira de Administração; BÁRBARA CRISTINA FACCHINI MACEDO DELFES, Conselheira de Administração; JOÃO BATISTA MONTIBELLER, Conselheiro de Administração; ONÉSIO FARIAS, Conselheiro de Administração; FABIANE DOLORES DA ROSA DA SILVA, Conselheira de Administração; ALEXANDRE HAMES, Conselheiro de Administração; VANESSA HIPÓLITO, Conselheira de Administração; SÔNIA REGINA VALLE ZONTA, Conselheira de Administração; ADELINA REUETER SOARES, Conselheira de Administração; MARIA VALQUÍRIA PUEL, Conselheira Fiscal Efetiva; PATRICIA PEIXER, Conselheira Fiscal Efetiva; GEOVANE SALVADOR, Conselheira Fiscal Efetiva; JERUZA MAFESSOLLI DE SOUZA, Conselheira Fiscal Suplente; MARILUCY CORDEIRO MARTINI, Conselheira Fiscal Suplente; LENIO PEIXER, Conselheira Fiscal Suplente.

**Observação:** Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

São João Batista - SC, 09 de dezembro de 2022

LUARA LUZ TEIXEIRA

Rua João Vicente Gomes, 70, sala 04, Centro  
São João Batista - SC - CEP: 88240-000 - registrocivilsjb@hotmail.com - (48) 3265-4943

Digitado por: LUARA LUZ TEIXEIRA

Emolumentos

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - Isento

1 Selo de Fiscalização isento (GPS61301-5QKQ) - Isento

1 Arquivamento de documentos para registro - Isento

Total: Isento



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Isento

GPS61301-5QKQ

Confira os dados do ato em:  
<http://selo.tjsc.jus.br/>

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA APAE DE SÃO JOÃO BATISTA / TRIÊNIO 2023-2025

Aos quatorze dias de novembro de dois mil e vinte dois, às dezenove horas e trinta e minutos, em segunda convocação, na sede Instituto Bento Alves Azevedo, situada na rua Manoel Pereira Filho, nº 203, Bairro Centro, Município de São João Batista, Estado de Santa Catarina, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme registro de assinaturas deu-se início a Assembleia Geral Ordinária instalada pelo atual presidente Sra. Maria Valquiria Puel, conforme Edital de Convocação. Seguindo a ordem do dia, a Sra Maria Valquiria Puel apresentou o relatório de atividades e prestações de contas da gestão para apreciação e aprovação dos exercícios 2020-2022 que foi aprovado pela Assembleia. Na sequência e em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da APAE de São João Batista, foram eleitos a presidente e secretaria da Assembleia Geral, respectivamente, Srta Juliana da Silva e Srta. Fernanda Teixeira, sendo realizada a Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de São João Batista para o exercício do mandato no Período de 01/01/2023 a 31/12/2025. Considerando a inscrição de chapa única, foi eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros da **Diretoria Executiva**: **Presidente: Maria Zelândia da Silva**, brasileira, união estável, do lar, nascida em [REDACTED] RG [REDACTED] e CPF [REDACTED], residente no [REDACTED]; **Vice-Presidente: Cristiano Martins**, brasileiro, casado, empresário, nascido em [REDACTED] RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente na [REDACTED]; **1ª Diretora Secretária: Divair Cordeiro**, brasileira, solteira, escrevente, nascida em [REDACTED] RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] e, residente na [REDACTED]; **2ª Diretora Secretária: Solange Terezinha Rachadel da Costa**, brasileira, casada, professora aposentada, nascida aos [REDACTED] RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] e, residente na [REDACTED]; **1º Diretor Financeiro: Ancelmo Puel**, brasileiro, casado, contador aposentado, nascido em [REDACTED] RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente na [REDACTED]; **2º Diretor Financeiro: Marlon Teixeira**, brasileiro, casado, limpador de estofados e persiana autônomo, nascido em [REDACTED] RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente na [REDACTED]; **Diretor de Patrimônio: Jucimar José Laurindo**, brasileiro, solteiro, gerente de produção, nascido em [REDACTED] RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente na [REDACTED]; **Diretora Social: Eliatriz Elizangela de Freitas**, brasileira, casada, do lar, nascida em [REDACTED] RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente no [REDACTED]; **Diretora de Comunicação: Roselene Garbari Martins**, brasileira, casada, empresária, RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente na [REDACTED]



Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
☎ (48) 3265.0441 - ☎ (48) 9.9904.4200

saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br  
APAE São João Batista

**APAE**

São João Batista - SC

[REDACTED]; **Procurador Geral: Nelson Zunino Neto**, brasileiro, casado, advogado, nascido em [REDACTED] RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente na [REDACTED]

[REDACTED]; **Conselho de Administração: Ana Paula Valle**, brasileira, casada, costureira autônoma, nascida em [REDACTED] RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente na [REDACTED]

[REDACTED]; **Pedro João Sartorato Junior**, brasileiro, casado, empresário, nascido em [REDACTED] RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente na [REDACTED]

[REDACTED]; **Célio Coelho**, brasileiro, casado, empresário, nascido em [REDACTED] RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente na [REDACTED]

[REDACTED]; **Osmar Atanásio dos Santos**, brasileiro, casado, chefe departamento de obras e servido público aposentado, nascido em [REDACTED] RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente na [REDACTED]

[REDACTED]; **Rafael Mafessoli**, brasileiro, casado, monitor escolar, nascido em [REDACTED] RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente na [REDACTED]

[REDACTED]; **Marco Antônio Soares**, brasileiro, casado, vendedor, nascido em [REDACTED] RG [REDACTED] SSP-SC e CPF [REDACTED] residente na Rua [REDACTED]

[REDACTED]; **Rudilene Hermes**, brasileira, solteira, atendente de farmácia, nascida em [REDACTED] RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente na [REDACTED]

[REDACTED]; **Pedro Dodô de Lima Martins**, brasileiro, solteiro, do lar, nascido em [REDACTED] RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente na [REDACTED]

[REDACTED]; **Maria Janéte Peixer Pereira**, brasileira, viúva, do lar, nascida em [REDACTED] RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente na [REDACTED]

[REDACTED]; **Bárbara Cristina Facchini Macedo Delfes**, brasileira, casada, assistente administrativo, nascida em [REDACTED] RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente na [REDACTED]

[REDACTED]; **João Batista Montibeller**, brasileiro, casado, técnico pigmentador, nascido em [REDACTED] RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente na [REDACTED]

[REDACTED]; **Onesio Farias**, brasileiro, casado, empresário, nascido em [REDACTED] RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente na [REDACTED]

[REDACTED]; **Fabiane Dolores da Rosa da Silva**, brasileira, casada, serviços gerais, nascida em [REDACTED] RG [REDACTED] CPF [REDACTED] residente na [REDACTED]

[REDACTED]; **Alexandre Hames**, brasileiro, casado, empresário, nascido em [REDACTED] RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente na [REDACTED]

[REDACTED]; **Vanessa Hipolito**, brasileira, casada, auxiliar de escritório, nascida em [REDACTED] RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente na Rua [REDACTED]

[REDACTED]; **Sonia Refina Valle Zonta**, brasileira, casada, costureira autônoma, nascida em [REDACTED] RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente na [REDACTED]

[REDACTED]; **Adelina Reuter Soares**, brasileira, casada, do lar, RG [REDACTED]

61



Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
(48) 3265.0441 - (48) 9.9904-4200  
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br  
APAE São João Batista

**APAE**  
São João Batista - SC

[Redacted] e CPF [Redacted], residente na [Redacted]

**CONSELHO FISCAL (Membros Efetivos):** Maria Valquíria Puel, brasileira, casada, empresária aposentada, nascida em [Redacted], RG [Redacted] e CPF [Redacted] residente na [Redacted]

[Redacted]; Patícia Peixer, brasileira, casada, doceira autônoma, nascida em [Redacted], RG [Redacted] CPF [Redacted] residente na [Redacted]

[Redacted]; Geovane Salvador, brasileiro, casado, gerente comercial, nascido em [Redacted] RG [Redacted] e CPF [Redacted] residente na [Redacted]

[Redacted] e **CONSELHO FISCAL (Membros Suplentes):** Jeruza Mafessoli de Souza, brasileira, casada, professora, nascida em [Redacted] RG [Redacted] e CPF [Redacted] residente

[Redacted] Mariluci Cordeiro Martins, brasileira, viúva, do lar, nascida em [Redacted] RG [Redacted] e CPF [Redacted] residente na [Redacted]

[Redacted] Lenio Peixer, brasileiro, solteiro, caminhoneiro autônomo, nascido em [Redacted] RG [Redacted] e CPF [Redacted] residente na [Redacted]

[Redacted] A Diretoria da APAE de São João Batista, elcita por aclamação de chapa única na Assembleia Geral Ordinária toma posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2023, em cumprimento ao Art. 60 do Estatuto da APAE. Sendo assim, deu por encerrada a cessão passando a palavra a Sra. Maria Valquiria que agradeceu a presença de todos e colaboração da sua diretoria nesses três anos de seu mandato. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia da qual eu, Fernanda Teixeira, Secretária lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, e pela Presidente da Assembleia.

São João Batista-SC, 07 de dezembro de 2022.

Juliana da Silva  
Presidente Assembleia

Fernanda Teixeira  
Secretaria Assembleia

Estado de Santa Catarina  
 Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
 ANA LUIZA FRITZ - Oficial Registradora Interina  
 Rua João Vicente Gomes, 79, sala 04, Centro, São João Batista - SC, 89240-000 -  
 (48) 3265-4943 - registrocivilajb@hotmail.com

**14ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo:	002447	Data:	29/11/2022	Livro:	0011	Folha:	187
Registro:	000731	Data:	09/12/2022	Livro:	A-004	Folha:	274
Registro Origem:	000308	Data:	18/11/1998	Livro:	A-002	Folha:	029

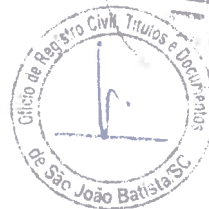
Apresentante: MARIA VALQUIRIA PUEL  
 Emolumentos: Averbação: Isento / Selo: Isentos, Arquivamento: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GPS61301-5QKQ  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Dou fé, São João Batista - 09 de dezembro de 2022

LUARA LUZ TEIXEIRA - Oficial Registradora Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA  
Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e  
Documentos  
ANA LUIZA FRITZ  
Oficial Registradora Interina



## Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 20/01/2023, foi protocolado sob nº 2461, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 23/01/2023, sob nº 745, livro A-4, folha 288, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extrai:

**Apresentante:** MARIA ZELÂNDIA DA SILVA.

**Natureza do Título:** Averbação do Termo de rratificação datado de 20/01/2023 da assembleia geral extraordinária para eleição da nova diretoria e conselho fiscal, realizada em 14/11/2022; e da ata de posse da nova diretoria e conselho fiscal, realizada em 01/01/2023, da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SÃO JOÃO BATISTA..

**Indicadores:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SÃO JOÃO BATISTA, Associação; MARIA ZELÂNDIA DA SILVA, Presidente.

**Observação:** Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

São João Batista - SC, 23 de janeiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
LUARA LUZ TEIXEIRA  
Oficial Registradora Substituta

Digitado por: LUARA LUZ TEIXEIRA

Emolumentos

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Juridica sem valor declarado - Isento

1 Selo de Fiscalização isento (GRG47238-MX2B) - Isento

1 Arquivamento de documentos para registro - Isento

Total: Isento



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Isento

**GRG47238-MX2B**

Confira os dados do ato em:  
<http://selo.tjsc.jus.br/>

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
(48) 3265 0441 - (48) 9.9904-4200  
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br  
APAE São João Batista



**APAE**  
São João Batista - SC



## TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE ELEIÇÃO E DA ATA DA POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL DA APAE DE SÃO JOÃO BATISTA/ TRIÊNIO 2023-2025

Nas assembleias realizadas na ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS nos dias 14/11/2022 (quatorze de novembro de dois mil e vinte dois) e dia 01/01/2023 (primeiro de janeiro de dois mil e vinte três), registradas no Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São João Batista-SC, sob o nº 731, fls. 274 do livro A-004, protocolo nº 2447 e nº 740, fls. 283 do livro A-004, protocolo nº 2456, respectivamente, constou um erro de digitação, na linha de número 2 das referidas atas de Eleição e Posse, ONDE SE LÊ: "**Instituto Bento Alves de Azevedo**", LEIA-SE: "**Instituto Benta Alves de Azevedo**". Permanecendo inalterados os demais dados.

São João Batista-SC, 20 de janeiro 2023.

*Maria Zelândia da Silva*  
Maria Zelândia da Silva  
Presidente – APAE São João Batista



### Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
ANA LUIZA FRITZ - Oficial Registradora Interina  
Rua João Vicente Gomes, 79 - sala 04, Centro, São João Batista - SC, 88240-000  
(48) 3265-4943 - registrocivils@hotm.com

#### 16ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 002461 Data: 20/01/2023 Livro: 0011 Folha: 222  
Registro: 000745 Data: 23/01/2023 Livro: A-004 Folha: 288  
Registro Origem: 000308 Data: 18/11/1998 Livro: A-002 Folha: 029  
Apresentante: MARIA ZELÂNDIA DA SILVA  
Emolumentos: Averbação: Isento, Selos: Isentos, Arquivamento: Isento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e  
Documentos  
ANA LUIZA FRITZ  
Oficial Registradora Interina



## Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 03/01/2023, foi protocolado sob nº 2456, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 04/01/2023, sob nº 740, livro A-4, folha 283, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extrai:

**Apresentante:** MARIA VALQUÍRIA PUEL.

**Natureza do Título:** Averbação da ata de posse da nova diretoria e conselho fiscal da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SÃO JOÃO BATISTA, realizada em 01/01/2023..

**Indicadores:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SÃO JOÃO BATISTA, Associação; MARIA ZELÂNDIA DA SILVA, Presidente; CRISTIANO MARTINS, Vice-Presidente; DIVAIR CORDEIRO, 1º Diretora Secretária; SOLANGE TEREZINHA RACHADEL DA COSTA, 2º Diretora Secretária; ANCELMO PUEL, 1º Diretor Financeiro; MARLON TEIXEIRA, 2º Diretor Financeiro; JUCIMAR JOSÉ LAURINDO, Diretor de Patrimônio; ELIATRIZ ELISANGELA DE FREITAS, Diretora Social; ROSELENE GARBARI MARTINS, Diretora de Comunicação; NELSON ZUNINO NETO, Procurador Geral; ANA PAULA VALLE, Conselheira de Administração; PEDRO JOÃO SARTORATO JUNIOR, Conselheiro de Administração; CÉLIO COELHO, Conselheiro de Administração; OSMAR ATANÁSIO DOS SANTOS, Conselheiro de Administração; RAFAEL MAFESSOLLI, Conselheiro de Administração; MARCOS ANTÔNIO SOARES, Conselheiro de Administração; RUDILENE HERMES, Conselheiro de Administração; PEDRO DÓDO DE LIMA MARTINS, Conselheiro de Administração; MARIA JANÉTE PEIXER PEREIRA, Conselheira de Administração; BÁRBARA CRISTINA FACCHINI MACEDO DELFES, Conselheira de Administração; JOÃO BATISTA MONTIBELLER, Conselheiro de Administração; ONÉSIO FARIAS, Conselheiro de Administração; FABIANE DOLORES DA ROSA DA SILVA, Conselheiro de Administração; ALEXANDRE HAMES, Conselheiro de Administração; VANESSA HIPÓLITO, Conselheira de Administração; SÔNIA REGINA VALLE ZONTA, Conselheira de Administração; ADELINA REUETER SOARES, Conselheira de Administração; MARIA VALQUÍRIA PUEL, Conselheira Fiscal Efetiva; PATRICIA PEIXER, Conselheira Fiscal Efetiva; GEOVANE SALVADOR, Conselheira Fiscal Efetiva; JERUZA MAFESSOLLI DE SOUZA, Conselheira Fiscal Suplente; MARILUCI CORDEIRO MARTINI, Conselheira Fiscal Suplente; LENIO PEIXER, Conselheira Fiscal Suplente.

**Observação:** Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

São João Batista - SC, 04 de janeiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
ANA LUIZA FRITZ  
Oficial Registradora Interina

Digitado por: ANA LUIZA FRITZ

Emolumentos

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado

- Isento

1 Selo de Fiscalização isento (GPS61624-H38Y) - Isento

1 Arquivamento de documentos para registro - Isento

Total: Isento



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Isento

**GPS61624-H38Y**

Confira os dados do ato em:  
<http://selo.tjsc.jus.br/>



Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
☎ (48) 3265.0441 - ☎ (48) 9.9904.4200  
saojoabatista@apaesc.org.br ; saojoabatista.apaesc.org.br  
📍 APAE São João Batista



## ATA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA APAE DE SÃO JOÃO BATISTA / TRIÊNIO 2023-2025

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (01/01/2023), às dezenove horas e trinta minutos, na sede Instituto Bento Alves Azevedo, situada na Rua Manoel Pereira Filho, nº 203, Bairro Centro, neste Município de São João Batista, Estado de Santa Catarina, reuniram-se com a finalidade de tomarem posse a nova Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de São João Batista para o exercício do mandato no Período de **01/01/2023 a 31/12/2025**, eleita por aclamação em Assembleia Geral Ordinária de Eleição no dia quatorze de Novembro de dois mil e vinte dois, ficando constituída dos seguintes membros: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: Maria Zelândia da Silva**, brasileira, união estável, do lar, nascida em [REDACTED] RG [REDACTED] e CPF [REDACTED], residente no [REDACTED] CEP: 88240-000; **Vice-Presidente: Cristiano Martins**, brasileiro, casado, empresário, nascido em [REDACTED], RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente na [REDACTED] CEP: 88240-000; **1º Diretora Secretária: Divair Cordeiro**, brasileira, solteira, escrevente, nascida em [REDACTED] RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente na [REDACTED] CEP: 88240-000; **2º Diretora Secretária: Solange Terezinha Rachadel da Costa**, brasileira, casada, professora aposentada, nascida em [REDACTED], RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente na [REDACTED] CEP: 88240-000; **1º Diretor Financeiro: Ancelmo Puel**, brasileiro, casado, contador aposentado, nascido em [REDACTED], RG [REDACTED] e CPF [REDACTED], residente no [REDACTED] CEP: 88240-000; **2º Diretor Financeiro: Marlon Teixeira**, brasileiro, casado, limpador de estofados e persiana autônomo, nascido em [REDACTED], RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente na [REDACTED] CEP: 88240-000; **Diretor de Patrimônio: Jucimar José Laurindo**, brasileiro, solteiro, gerente de produção, nascido em [REDACTED], RG [REDACTED] e CPF [REDACTED], residente na [REDACTED] CEP: 88240-000; **Diretora Social: Eliatriz Elizangela de Freitas**, brasileira, casada, do lar, nascida em [REDACTED]



Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
☎ (48) 3265.0441 - ☎ (48) 9 9904-4200

saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br  
APAE São João Batista

**APAE**

São João Batista - SC

RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente no [REDACTED]  
[REDACTED] CEP: 88240-000; **Diretora de Comunicação: Roselene Garbari Martins**, brasileira, casada, empresária, RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente na [REDACTED] CEP: 88240-000;  
**Procurador Geral: Nelson Zunino Neto**, brasileiro, casado, advogado, nascido em [REDACTED] RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente na [REDACTED] CEP: 88240-000; **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Ana Paula Valle**, brasileira, casada, costureira autônoma, nascida em [REDACTED] RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente na [REDACTED] CEP: 88240-000;  
**Pedro João Sartorato Junior**, brasileiro, casado, empresário, nascido em [REDACTED] RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente na [REDACTED] CEP: 88240-000; **Célio Coelho**, brasileiro, casado, empresário, nascido em [REDACTED] RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente na [REDACTED] CEP: 88240-000; **Osmar Atanásio dos Santos**, brasileiro, casado, chefe de departamento de obras e servidor público aposentado, nascido em [REDACTED] RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente na [REDACTED] CEP: 88240-000; **Rafael Mafessoli**, brasileiro, casado, monitor escolar, nascido em [REDACTED] RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente na [REDACTED] CEP: 88240-000; **Marco Antônio Soares**, brasileiro, casado, vendedor, nascido em [REDACTED] RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente na Rua [REDACTED] **Rudilene Hermes**, brasileira, solteira, atendente de farmácia, nascida em [REDACTED] RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente na [REDACTED] CEP: 88240-000; **Pedro Dodô de Lima Martins**, brasileiro, solteiro, do lar, nascido em [REDACTED] RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente na [REDACTED] CEP: 88240-000; **Maria Janete Peixer Pereira**, brasileira, viúva, do lar, nascida em [REDACTED] RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente na Rua [REDACTED] CEP: 88240-000; **Bárbara Cristina Facchini Macedo Delfes**, brasileira, casada, assistente administrativo, nascida em [REDACTED] RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente na [REDACTED]



Rua Manoel Pereira Filho 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
☎ (48) 3265 0441 - ☎ (48) 9 9904-4200  
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br  
📍 APAAE São João Batista

**APAAE**  
São João Batista - SC

██████████ CEP: 88240-000; **João Batista Montibeller**, brasileiro, casado, técnico pigmentador, nascido em ██████████ RG ██████████ e CPF ██████████ residente na Rua

██████████ CEP: 88240-000; **Onésio Farias**, brasileiro, casado, empresário, nascido em ██████████ RG ██████████ CPF ██████████ residente na ██████████ CEP: 88240-000;

**Fabiane Dolores da Rosa da Silva**, brasileira, casada, serviços gerais, nascida em ██████████ RG ██████████ e CPF ██████████ residente na ██████████

██████████ CEP: 88240-000; **Alexandre Hames**, brasileiro, casado, empresário, nascido em ██████████ RG ██████████ e CPF ██████████ residente na ██████████

██████████ CEP: 88240-000; **Vanessa Hipolito**, brasileira, casada, auxiliar de escritório, nascida em ██████████ RG ██████████ e CPF ██████████ residente na Rua

██████████ CEP: 88270-000; **Sonia Regina Valle Zonta**, brasileira, casada, costureira autônoma, nascida em ██████████ RG ██████████ e CPF ██████████ residente na ██████████ CEP: 88240-

000; **Adelina Reuter Soares**, brasileira, casada, do lar, RG ██████████ e CPF ██████████ residente na ██████████ CEP: 88240-000.

**CONSELHO FISCAL (Membros Efetivos):** **Maria Valquíria Puel**, brasileira, casada, empresária aposentada, nascida em ██████████ RG ██████████ e CPF ██████████ residente na Rua

██████████ CEP: 88240-000; **Patícia Peixer**, brasileira, casada, doceira autônoma, nascida em ██████████ RG ██████████ e CPF ██████████ residente na ██████████-SC, CEP: 88240-000;

**Geovane Salvador**, brasileiro, casado, gerente comercial, nascido em ██████████ RG ██████████ e CPF ██████████ residente na ██████████

SC, CEP: 88240-000. **CONSELHO FISCAL (Membros Suplentes):** **Jeruza Mafessoli de Souza**, brasileira, solteira, professora, nascida em ██████████ RG ██████████ e CPF ██████████ residente na ██████████-SC, CEP: 88240-000;

**Mariluci Cordeiro Martins**, brasileira, viúva, do lar, nascida em ██████████ RG ██████████ e CPF ██████████ residente na ██████████

SC, CEP: 88240-000; **Lenio Peixer**, brasileiro, solteiro, caminhoneiro autônomo, RG ██████████ SC e CPF ██████████ residente na ██████████



Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro  
 São João Batista - SC CEP 88240-000  
 Tel: (48) 3265-0441 Fax: (48) 9 9904-4200  
 saojoaobatista@apaesc.org.br | saojoaobatista.apaesc.org.br  
 APAE São João Batista

**APAE**

São João Batista - SC

Batista-SC, CEP: 88240-000. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia da qual eu, Divair Cordeiro, 1ª Diretora Secretária lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, pela Presidente, Vice-Presidente e 1ª Diretor Financeiro da Associação.

São João Batista, 01 de janeiro de 2023.

*Maria Zelândia da Silva*

**Maria Zelândia da Silva**  
 Presidente

*Cristiano Martins*

**Cristiano Martins**  
 Vice-Presidente

*Ancelmo Puel*

**Ancelmo Puel**  
 1ª Diretor Financeiro

*Divair Cordeiro*

**Divair Cordeiro**  
 1ª Diretora Secretária

Estado de Santa Catarina  
 Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
 ANA LUIZA FRITZ - Oficial Registradora Interina  
 Rua João Vicente Gomes, 79, sala 04, Centro, São João Batista - SC 88240-000 -  
 (48) 3266-4943 - registrocivilsjb@hotmail.com

**15ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo: 002456 Data: 03/01/2023 Livro: 0011 Folha: 208

Registro: 000740 Data: 04/01/2023 Livro: A-004 Folha: 283

Registro Origem: 000308 Data: 18/11/1998 Livro: A-002 Folha: 029

Apresentante: MARIA VALQUIRIA PUEL

Emolumentos: Averbação: Isento. Selo: Isentos, Arquivamento: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GPS61624-H38Y

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Dou fé, São João Batista - 04 de janeiro de 2023

ANA LUIZA FRITZ - Oficial Registradora Interina





Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
☎ (48) 3265.0441 - ☎ (48) 9.9904-4200  
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br  
📍 APAE São João Batista

**APAE**  
São João Batista - SC

### LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA APAE DE SÃO JOÃO BATISTA / TRIÊNIO 2023-2025

- |    |                                   |   |                                   |
|----|-----------------------------------|---|-----------------------------------|
| 1  | Elizabete Elisângela de Freitas   | - | Elizabete E. de Freitas           |
| 2  | Maria Zelândia da Silva           | - | Maria Zelândia da Silva           |
| 3  | Ana Paula Vale                    | - | Ana Paula Vale                    |
| 4  | Manoel Antônio Soares             | - | Manoel Antônio Soares             |
| 5  | Geovane Salvador                  | - | Geovane Salvador                  |
| 6  | Divair Cordeiro                   | - | Divair Cordeiro                   |
| 7  | Marlon Teixeira                   | - | Marlon Teixeira                   |
| 8  | Maria Valqueria Puel              | - | Maria Valqueria Puel              |
| 9  | Pedro Dado de Lima Martins        | - | Pedro Dado de Lima Martins        |
| 10 | Maria Janete Pereira Pereira      | - | Maria Janete Pereira Pereira      |
| 11 | José Batista Montibeller          | - | José Batista Montibeller          |
| 12 | Alexandre Hames                   | - | Alexandre Hames                   |
| 13 | Solange Tuzinha Rachadel da Costa | - | Solange Tuzinha Rachadel da Costa |
| 14 | Kenio Reizes                      | - | Kenio Reizes                      |
| 15 | Cristiano Martins                 | - | Cristiano Martins                 |
| 16 | Roselene Garbani Martins          | - | Roselene Garbani Martins          |
| 17 | Cincelmo Puel                     | - | Cincelmo Puel                     |
| 18 |                                   |   |                                   |
| 19 |                                   |   |                                   |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e  
Documentos  
ANA LUIZA FRITZ  
Oficial Registradora Interina



## Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 20/01/2023, foi protocolado sob nº 2461, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 23/01/2023, sob nº 745, livro A-4, folha 288, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extrai:

**Apresentante:** MARIA ZELÂNDIA DA SILVA.

**Natureza do Título:** Averbação do Termo de rratificação datado de 20/01/2023 da assembleia geral extraordinária para eleição da nova diretoria e conselho fiscal, realizada em 14/11/2022; e da ata de posse da nova diretoria e conselho fiscal, realizada em 01/01/2023, da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SÃO JOÃO BATISTA..

**Indicadores:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SÃO JOÃO BATISTA, Associação; MARIA ZELÂNDIA DA SILVA, Presidente.

**Observação:** Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

São João Batista - SC, 23 de janeiro de 2023

LUARA LUZ TEIXEIRA  
Oficial Registradora Substituta

Digitado por: LUARA LUZ TEIXEIRA

Emolumentos

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - Isento

1 Selo de Fiscalização isento (GRG47238-MX2B) - Isento

1 Arquivamento de documentos para registro - Isento

Total: Isento



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Isento

**GRG47238-MX2B**

Confira os dados do ato em:

<http://selo.tjsc.jus.br/>



Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro  
São João Batista - SC CEP 88240-000  
(48) 3265 0441 - (48) 9.9904-4200  
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br  
APAE São João Batista

**APAE**  
São João Batista - SC

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE ELEIÇÃO E DA ATA DA POSSE  
DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL DA  
APAE DE SÃO JOÃO BATISTA/ TRIÊNIO 2023-2025



Nas assembleias realizadas na ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS nos dias 14/11/2022 (quatorze de novembro de dois mil e vinte dois) e dia 01/01/2023 (primeiro de janeiro de dois mil e vinte três), registradas no Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São João Batista-SC, sob o nº 731, fls. 274 do livro A-004, protocolo nº 2447 e nº 740, fls. 283 do livro A-004, protocolo nº 2456, respectivamente, constou um erro de digitação, na linha de número 2 das referidas atas de Eleição e Posse, ONDE SE LÊ: "Instituto Bento Alves de Azevedo", LEIA-SE: "Instituto Benta Alves de Azevedo". Permanecendo inalterados os demais dados.

São João Batista-SC, 20 de janeiro 2023.

*Maria Zelândia da Silva*

Maria Zelândia da Silva  
Presidente – APAE São João Batista



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
ANA LUIZA FRITZ - Oficial Registradora Interina  
Rua João Vicente Gomes, 79, sala 04, Centro - São João Batista - SC. 88240-000  
(48) 3265-4943 - registrocivilsjb@hotmail.com

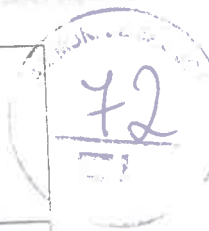
16ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURIDICA

Protocolo: 002461 Data: 20/01/2023 Livro: 0011 Folha: 222  
Registro: 000745 Data: 23/01/2023 Livro: A-004 Folha: 288  
Registro Origem: 000308 Data: 18/11/1998 Livro: A-002 Folha: 029  
Apresentante: MARIA ZELÂNDIA DA SILVA  
Emolumentos: Averbação: Isento, Selo: Isentos, Arquivamento: Isento

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA  
CNPJ: 79.006.144/0001-05 IE: ISENTO  
Endereço: RUA MANOEL PEREIRA FILHO, 203 - LOTEAMENTO BELMIRO PUEL  
Bairro: CENTRO  
Cidade: SAO JOAO BATISTA - SC  
NIRE: 153

Emp.: 132  
Fone: (48)3265-0441

CEP: 88.240-000  
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022  
Data do NIRE: 06/04/1990



Página: 00001

### BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2022

#### ATIVO

Valor

Contas Contábeis

2.510.124,43

#### ATIVO

727.712,59

##### DISPONIVEL

5.297,21

##### CAIXA GERAL

5.058,07

Caixa

239,14

Caixa - Alunos

997,26

##### BANCOS CONTA MOVIMENTO

997,26

↳ BANCO BRASIL S.A AG 2629-8 C/C 33.630-0

665.511,63

##### BANCOS CONTA APLICACOES

1.300,07

APLICACAO BANCO BRASIL S.A - BB RENDA

FIXA 500 (ALUNOS) CONTA 55

343.988,66

APLICACAO BANCO BRASIL S.A AG 2629-8 C/C

41.194-9 - SECRETARIA

956,12

APLICACAO BANCO BRASIL S.A AG 2629-8 C/C

44.674-2 - PDDE

21.437,28

APLICACAO BANCO BRASIL S.A AG 2629-8 C/C

45.773-6 - FUNDO SOCIAL NOVO CONVENIO

289.814,07

APLICACAO BANCO DO BRASIL S.A - AG 2629-8

- C/C 65.999-1

8.015,43

APLICACAO BANCO DO BRASIL SA - 55.842-7

55.906,49

##### ADIANTAMENTOS

55.906,49

ADIANTAMENTO DE SALARIOS

1.782.411,84

##### IMOBILIZADO

2.018.184,10

##### BENS EM OPERACAO

26.744,55

Benefitorias

40.027,93

Computadores e Periféricos

482.969,80

Ginásio de Esportes

92.102,50

Máquinas e Equipamentos

131.818,42

Móveis e Utensílios

665.226,43

PREDIO NOVA ESCOLA

1.014,78

Telefone

94.500,00

Terrenos

483.779,69

Veículos

483.779,69

(235.772,26)

(-) DEPREC. AMORT. E EXAUST. ACUM/COR.

(12.651,91)

(-) Depreciação Acum. Computadores e Perf.

(78.326,60)

(-) Depreciação Acum. Edificações

(25.742,44)

(-) Depreciação Acum. Máquinas e Equip.

(19.555,23)

(-) Depreciação Acum. Móveis e Utensílios

(99.496,08)

(-) Depreciação Acum. veículos

GILLYARD

Assinado de forma digital por

PUEL:9508241799

GILLYARD PUEL 95082417991

Dados: 2023.04.10 10:08:12

-03'00"

1

PRESIDENTE MARIA VALQUIRIA PUEL

RG:

CPF:

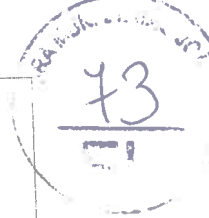
CONTADOR: GILLYARD PUEL

CPF:

CRC: SC02807804 SC

RG:





Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA Emp.: 132  
CNPJ: 79.006.144/0001-05 IE: ISENTO Fone: (48) 3265-0441  
Endereço: RUA MANOEL PEREIRA FILHO, 203 - LOTEAMENTO BELMIRO PUEL CEP: 88.240-000  
Bairro: CENTRO Período: 01/01/2022 a 31/12/2022  
Cidade: SÃO JOÃO BATISTA - SC Data do NIRE: 06/04/1990  
NIRE: 153

Página: 00002

**BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2022**

PASSIVO		Valor
Contas Contábeis		2.510.124,43
<b>PASSIVO</b>		
FORNECEDORES		2.502,14
FORNECEDORES		2.502,14
Fornecedores		2.502,14
OBRIGAÇÕES FISCAIS		10.507,36
IMPOSTOS RETIDOS NA FONTE (NFE)		20,10
IRRF		10.487,26
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		10.635,48
Inss a Recolher		10.635,48
PATRIMONIO LIQUIDO		2.486.479,45
RESULTADO		2.486.479,45
Deficit		(200.251,91)
Superávit		2.686.731,36

*Maria Valdeiria Puel*  
PRESIDENTE MARIA VALDEIRIA PUEL  
RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]

GILLYARD  
PUEL:95082417991

Assinado de forma digital por  
GILLYARD PUEL:95082417991  
Dados: 2023.04.10 10:09:32  
-03'00'

CONTADOR GILLYARD PUEL  
CPF: [REDACTED]  
CRC: SC02807804 SC  
RG: [REDACTED]



Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA Emp.: 132  
CNPJ: 79.006.144/0001-05 IE: ISENT0 Fone: (48 )3265-0441  
Endereço: RUA MANOEL PEREIRA FILHO, 203 - LOTEAMENTO BELMIRO PUEL CEP: 88.240-000  
Bairro: CENTRO Período: 01/01/2022 a 31/12/2022  
Cidade: SAO JOAO BATISTA - SC Data do NIRE: 06/04/1990  
NIRE: 153

Página: 00003

**DEMONSTRAÇÃO SUPERAVIT/DEFICIT RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) 01/01/2022 A 31/12/2022**

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

Contas Contábeis	Valor
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>504.525,65</b>
<b>RECEITA</b>	<b>2.124.670,30</b>
<b>CONVENIOS/REPASSES</b>	<b>1.810.774,33</b>
AÇÃO CONTINUADA - Convênio Pref Municipal de SJB	1.294,45
CONVENIO ACESSIBILIDADE DIGITAL - SEC DE ESTADO DA FAZENDA	99.529,00
CONVENIO PDDE - FNDE - Fundo Nacional Desenv. Ed.	2.690,00
CONVENIO REPASSE SEC DE ESTADO DA FAZENDA	1.053.640,80
ENERGIA SOLAR - REFORMA GINASIO Fundo Social	100.000,00
Prefeitura Municipal de São João Batista SC - Termo de Fomento nº 002/2017	158.293,78
Secretaria de Estado da Fazenda de SC - SUS Termo de colaboração nº 01/2019 Município de Major Gercino	240.000,00
	129.348,70
	25.977,60
<b>DOAÇÕES</b>	<b>57.799,10</b>
DOACAO PARA PREMIACAO RIFA	14.750,00
Doações Convênio Celesc	14.445,50
Doações Mensais	28.603,60
<b>RECEITAS</b>	<b>256.096,87</b>
Produtos Horta/Culinária	231,50
Receita aluguel do ginásio	41.628,40
Receitas Diversas	8.035,16
Show de Prêmios	206.201,81
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(1.627.804,65)</b>
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>(1.202.004,52)</b>
13º Salário	(87.392,07)
Férias	(44.854,11)
Fgts	(88.440,55)
Salários e Ordenados	(981.317,79)
<b>UTILIDADES E SERVIÇOS</b>	<b>(16.869,76)</b>
Água e Esgoto	(1.821,69)
Correios	(25,50)
Energia Elétrica	(14.307,15)
Telefone/Fax/Internet	(715,42)
<b>DESPESAS GERAIS</b>	<b>(439.967,07)</b>
Alimentos	(3.407,89)
Aluguel	(150,00)
Consertos de Máquinas e Equipamentos	(6.386,22)
Consertos de Prédios e Benfeitorias	(10.764,90)
Despesas com Cursos/Palestras/Encontros	(3.991,00)
Despesas com festividades	(14.520,39)
Despesas com Floricultura	(1.658,00)
Despesas com Ginásio	(12.519,00)
Despesas com Horta	(1.353,64)
Despesas com Pedágio	(167,26)
Despesas com Rifas/Show de Prêmios	(93.565,00)
Despesas com Segurança	(8.210,95)
Despesas com SUS/Médicas	(12.323,59)
Despesas com Veículos	(19.937,41)
Despesas com viagens/passeios	(16.182,83)
Despesas de Combustíveis e Lubrificantes	(38.066,17)
Despesas de Depreciações	32,00

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA Emp.: 132  
CNPJ: 79.006.144/0001-05 IE: ISENTO Fone: (48)3265-0441  
Endereço: RUA MANOEL PEREIRA FILHO, 203 - LOTEAMENTO BELMIRO PUEL CEP: 88.240-000  
Bairro: CENTRO Período: 01/01/2022 a 31/12/2022  
Cidade: SAO JOAO BATISTA - SC Data do NIRE: 06/04/1990  
NIRE: 153

Página: 00004

**DEMONSTRAÇÃO SUPERAVIT/DEFICIT RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) 01/01/2022 A 31/12/2022**

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

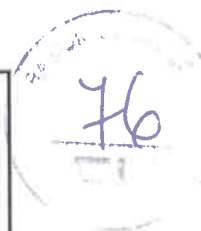
Contas Contábeis	Valor
Despesas de Higiene e Limpeza	(11.138,94)
Despesas Diversas	(950,01)
DESPESAS INFORMATICA E SISTEMAS	(2.877,50)
Donativos	(399,80)
INCLUSAO DIGITAL	(102.160,00)
Lanches - Refeições	(3.091,05)
Locação DVD	(850,00)
Material didático/Escritório/Usó e Consumo	(39.906,79)
Material para artesanato alunos	(1.072,36)
Material para culinária - Alunos	(1.076,95)
Presentes/Brindes	(1.542,26)
PROJETO CORRENDO PELA INCLUSÃO	(450,00)
Seguros	(7.931,14)
Serviços de Terceiros	(11.910,00)
TRANSPORTE ALUNOS	(1.216,00)
Vestuário/Uniformes	(10.222,00)
<b>IMPOSTOS E TAXAS</b>	<b>(10.637,03)</b>
Contr Sindical/Contr Confederativa	(6.028,77)
Ipva e outras taxas de veiculos	(4.307,47)
Outros Impostos e Taxas	(300,79)
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>(4.681,71)</b>
Despesas Bancárias	(4.610,77)
Imposto de Renda/PIS/COFINS/CSLL RETIDO	(28,98)
JUROS	(41,96)
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>46.355,44</b>
Descontos Obtidos	78,08
Receita Aplicações Financeiras	46.277,36
<b>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b>	<b>7.660,00</b>
Artesanato Alunos	3.661,00
Doação Macris supermercado (troco solidario)	1.070,00
Receita de Rifas	2.384,00
Receitas Diversas	545,00

  
PRESIDENTE: MARIA VALQUIRIA PUEL  
RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]

GILLYARD  
PUEL:9508241799

Assinado de forma digital por  
GILLYARD PUEL:95082417991  
Dados: 2023.04.10 10:10:21  
-03'00'

CONTADOR: GILLYARD PUEL  
CPF: [REDACTED]  
CRC: SC02807804 SC  
RG: [REDACTED]



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>79.006.144/0001-05</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>26/01/1985</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JOAO BATISTA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO BENTA ALVES DE AZEVEDO</b>				PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>				
LOGRADOURO <b>R MANOEL PEREIRA FILHO</b>		NÚMERO <b>203</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>	
CEP <b>88.240-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LOT BELMIRO PUEL</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOAO BATISTA</b>	UF <b>SC</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SAOJOAOBATISTA@APAESC.ORG.BR</b>		TELEFONE <b>(48) 3265-0441/ (48) 9866-6406</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/07/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/04/2023** às **11:02:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CNPJ: 79006144000105

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 10592 - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
Endereço: Rua MANOEL PEREIRA FILHO, 203 - Bairro CENTRO - CEP 88.240-000

Código de Controle

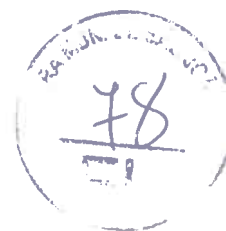
CWRRCY545RLDJZR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.sjbatista.sc.gov.br>

São João Batista (SC), 09 de Maio de 2023



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
CNPJ/CPF: 79.006.144/0001-05

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

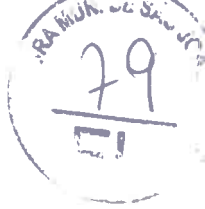
Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 230140094923007  
Data de emissão: 17/04/2023 13:28:14  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 16/06/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 17/04/2023 13:28:12



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JOAO BATISTA  
CNPJ: 79.006.144/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:38:53 do dia 26/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2023.

Código de controle da certidão: **B43C.D5A5.0A41.9A7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JOAO  
BATISTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.006.144/0001-05

Certidão n°: 16196770/2023

Expedição: 18/04/2023, às 08:09:04

Validade: 15/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JOAO BATISTA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 79.006.144/0001-05, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## DESPACHO

1. Trata-se de pedido de renovação do termo de fomento firmado com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João Batista - APAE**, por mais 12 meses, com pedido de majoração dos valores concedidos.
2. É conveniente que antes de encaminhar o presente pedido às áreas técnicas, seja averiguada eventual disponibilidade orçamentária para atender o pedido de renovação do referido termo de fomento, já considerando o valor solicitado.
3. Assim, encaminhe-se à Secretaria de Administração/Contabilidade para prestar informação sobre a disponibilidade orçamentária.
4. Havendo dotação orçamentária, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação para manifestar-se sobre eventual interesse público e recíproco na referida parceria, com encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação.
5. Após, encaminhe-se à Comissão de Seleção e Julgamento instituída pelo Decreto nº 3.592/2019, para emitir parecer sobre a continuidade do termo de fomento.
6. Havendo parecer favorável da comissão referida no item acima, encaminhe-se às áreas técnicas para elaboração da minuta do aditivo e parecer jurídico.
7. Após, retornem os autos, **COM URGÊNCIA**, ao Gabinete de Deliberação.

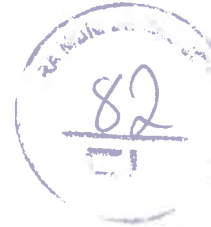
São João Batista, 11 de maio de 2023.

---

**ALMIR PEIXER**  
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195



## Parecer Contabil

Processo Administrativo 0020.0002257/2023

Em atenção ao processo administrativo 0020.0002257/2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o repasse de recursos oriundos a subvenção do Termo de Fomento nº 01/2022 firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, inscrita no CNPJ nº 79.006.144/0001-05, certifico que:

Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações, conforme dotação especificada abaixo:

Código Reduzido	Unidade Orçam.	Projeto/Atividade de	Elemento Despesa	Valor
55	04.001	2.016	3.3.50.00.00.00.00.00	R\$ 140.000,00

São João Batista, 16 de maio de 2023.

  
Cristiane Maikot dos Santos  
CRC 041498/O-4



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Anastácio Espindola, Nº 95 - Centro  
88240-000- São João Batista  
Fone (48) 3265- 3711 – 3265-2278



## PARECER TÉCNICO

Parecer nº: 001	Data: 23/05/2023
Processo nº: 0020.000002257/2023	
Objeto: Pedido de aditivo de prorrogação da parceria celebrada entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.	
Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	

### 1. APRESENTAÇÃO

Por meio do processo administrativo nº 0020.0002665/2022, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA - APAE** encaminha documentos para a realização de parceria com a Prefeitura Municipal de São João Batista, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) com objetivo de atender o aumento da demanda nos atendimentos, contratação técnica, equipamentos e gastos com manutenção. Após análise dos documentos processo em epigrafe, a Secretaria de Educação do Município de São João Batista emitiu este parecer.

### 2. DA HABILITAÇÃO

2.1 Documentos de comprovação do atendimento aos requisitos para celebração do Termo de Fomento, em conformidade com a Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como do Decreto Municipal nº 3.118/2017.

DOCUMENTO	CUMPRIU
a) Estatuto Social prevendo expressamente objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (art. 33, inciso I, e art. 35, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015);	SIM
b) Documentos contábeis (balanço patrimonial) comprovando escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015)	SIM
c) Existência de no mínimo 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015) - Comprovante de Inscrição no CNPJ	SIM
d) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, devidamente comprovado com por meio de Contratos, Portfólio e material publicitário (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015)	SIM
e) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição	SIM



com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. (art. 33, inciso V, alínea “c”, §5º da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015)	
f) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015)	SIM
g) Cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015);	SIM
h) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual (art. 34, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015)	SIM
i) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles. (art. 34, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015)	SIM
j) Comprovante de funcionamento no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e Decreto nº 32.487, de 2017, Art. 45, §2º)	NÃO
l) Declaração de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública (Art. 39 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015)	SIM
m) Declaração firmada por seu representante legal de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento previstas no Art. 40 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015	SIM
n) Declaração de atendimento a divulgação da parceria na internet conforme a lei 13.019/2014 e suas alterações	NÃO
o) Declaração de que seus dirigentes não tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança por qualquer ente federado, enquanto durar a inabilitação	SIM
p) Declaração de que seus dirigentes não tenham sido considerados responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992	SIM
q) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz	SIM
r) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega alguém em regime de escravidão	SIM

### 3. DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO

3.1. Em análise do Plano de Trabalho (fls. 03/11) foi observada compatibilidade no que se refere ao artigo 22, caput da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015, bem como do Decreto Municipal nº 3.118/2017:

DESCRIPTIVO	CUMPRIU
a) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas (art. 22, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015)	SIM



b) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados (art. 22, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015)	SIM
c) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (art. 22, inciso II-A, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015)	SIM
d) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas (art. 22, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015)	SIM
e) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (art. 22, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015)	SIM
f) Valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; Ações que demandarão pagamento em espécie, quanto for o caso; Medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade	SIM

#### 4- CONCLUSÃO

Considerando o objeto do plano de trabalho consistir em promover e articular ações de defesa e garantia de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, atendimento e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária;

Considerando a larga experiência da entidade em promover e articular ações de defesa e garantia de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, atendimento e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária;

Considerando os documentos apresentados pela proponente por meio do Processo Administrativo nº 0020.0002665/2022, esta secretaria concluiu que a instituição, respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.118/2017 e **está apta a realizar o aditivo de prorrogação de parceria** com a Secretaria de Educação do Município de São João Batista.

São João Batista, 23 de Maio de 2023

Mariane Duarte Hoffmann Leal  
 Departamento Administrativo da SME

Willian Mafessolli  
 Secretário M de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**OFÍCIO: 005/2023/LF**

**São João Batista, 05 de junho de 2023.**

**WILLIAN MAFESSOLLI**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**São João Batista – SC**

Prezado Sr. Secretário,

**Referente:** Reconhecimento e Apoio à Instituição APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

Escrevo este ofício para confirmar oficialmente que a instituição APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – DE São João Batista – SC, está devidamente inscrita e legalizada junto ao Conselho Municipal de Educação desta cidade, conforme registros e documentos fornecidos. A instituição tem cumprido todas as obrigações pelas normas e regulamentos pertinentes, bem como demonstrado comprometimento em promover serviços de qualidade e eficiência para a comunidade.

Informamos também que a instituição acima citada, tem apresentado regularmente seu plano de trabalho, o qual tem sido cuidadosamente avaliado e aprovado pelo conselho mencionado. A análise criteriosa dos projetos e propostas pela instituição demonstra o controlado com os objetivos alcançados, assim como o compromisso em atender às necessidades e demandas dos beneficiários.

É importante ressaltar que, após análise, a instituição recebeu nosso parecer favorável. Reconhecemos a importância do trabalho realizado pela instituição, bem como o impacto positivo e significativo que suas ações têm na vida das pessoas atendidas. Acreditamos firmemente na missão da referida e em seu compromisso em promover a inclusão, bem-estar e desenvolvimento para todos os indivíduos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Colocamo-nos à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa ser necessária e reafirmamos nosso apoio. Desejamos sucesso contínuo em suas atividades e fortalecemos nossa parceria na busca pela melhoria da qualidade de vida daqueles que são beneficiados pelos serviços prestados.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Lucineide Filgueira

Presidente do Conselho Municipal de educação de São João Batista – SC.

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO BAISTA – SC. Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (29-05-2023), às sete horas e trinta minutos nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se ordinariamente membros do conselho municipal de educação em primeira chamada para tratar dos seguintes assuntos: 1- Leitura e aprovação da ata da última reunião. 2- Ofícios enviados á Secretaria de Educação e Conselho Tutelar para substituição dos conselheiros. 3- Substituição de conselheiros das escolas particulares, uma vez que nunca participaram das reuniões. Comunicar que as conselheiras FABIANA LOZ E CRISTIANE ARAÚJO manifestaram interesse em estar saído deste Conselho. (aguardando oficialização das mesmas por escrito). 4- Relatório de visita á SEMEAR. 5- Correspondências recebidas. Iniciando os trabalhos desta reunião a senhora Lucineide Filgueira informou que está trabalhando como presidente em exercício, uma vez que ninguém quis se candidatar ao cargo, mas que continuaria como presidente desde que todos os membros trabalhassem em conjunto e de forma efetiva para a resolução de problemas. Todos os presentes concordaram e se comprometeram a desempenhas suas funções com afinco. Com a palavra a senhora presidente leu os ofícios em substituição das conselheiras ELANE CRISTINA DE ASSIS E TELMA SOARES, contudo a senhora MARIANE DE SOUZA comunicou que o senhor WILLIAN MAFESSOLLI, Secretario, já havia feito as substituições, sendo que ficaria no lugar o senhor VAGNER FAGUNDES e a senhora MARIANE DE SOUZA, restando apenas oficializar por escrito. Em seguida também foi comentado que a senhora MIRELLE NUNES DE SIMAS, não poderia mais estar representando o Concelho Tutelar, uma vez que agora está como professora, contudo a mesma poderia continuar no conselho, mas em outro seguimento. Em seguida, também serão expedidos ofícios as escolas particulares para que mandem um representante deste seguimento. Dando prosseguimento, as senhoras JANETE MACHADO E MIRELLE NUNES DE SIMAS, ficaram encarregadas de verificar o relatório feito pela senhora KAMILLY – APAE, junto à escola SEMEAR, sobre as alterações no estabelecimento de ensino. Continuando a senhora presidente procedeu a leitura de uma denúncia da ouvidoria onde constava que as escolas do Município estão sem orientadoras ou dividindo a orientação, e que na escola ALICE DE SOUZA GOMES, tem um profissional contratado exercendo a função de orientação. Ficando este Conselho de oficiar a Secretaria de Educação para esclarecimentos, o mais breve possível. Com a palavra a senhora MAYARA AMORIM,


DA




levantou o problema dos atendimentos especializados no Município, onde a fila é gigantesca, e os nossos alunos estão a mercê de um serviço ineficiente, e com poucos profissionais para atender uma demanda tão grande, onde cada vez mais a família negligencia estes estudantes, ou muitas vezes não tem a menor condição de estarem pagando para ser atendido por um especialista na área, ficando assim, meses e até anos nas filas do sistema. E ficou decidido que este conselho fará uma reunião extraordinária o mais breve possível convocando as seguintes Secretarias para estarem participando e tratando deste assunto tão primordial para a aprendizagem das crianças: SECRETARIA DA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR e PROMOTORIA, para que apresentem o mais breve possível soluções para diminuir as filas ou um caminho mais rápido destes atendimentos ocorrerem, pois o que não pode mais acontecer é uma criança chegar ao quinto ano sem saber o alfabeto. Todos concordaram com esta convocação. Em seguida a senhora presidente solicitou ajuda dos conselheiros para estarem reunindo-se fora do horário normal de trabalho para redigirem os ofícios e tratarem da resolução onde fala da avaliação e reprovação, uma vez que o Município ainda não possui nada específico que tratem do assunto, colocando-se a disposição as senhoras DAIANA LAURA DE AGUIAR, JANETE, MACHADO, MIRELLE DE SIMAS, MAYARA P. AMORIM, LUCINEIDE FILGUEIRA E ANDREA DE SOUZA MARIO. Logo após o senhor MALCON GUSTAVO TONINI sugeriu estarmos nos dirigindo até a prefeitura para solicitar um funcionário ou departamento que viesse a ficar responsável pelas correspondências e prazos deste conselho, e a senhora LIDIA VARGAS PEIXER, ressaltou a importância do cumprimento dos prazos e documentação expedida pelo Conselho Municipal de Educação e FUNDEB, e que não poderíamos apenas ficar assinando documentos para o poder Executivo e Legislativo, destacando a importância deste, e ficou decidido que pós o término desta reunião, o senhor MALCON GUSTAVO TONINI, juntamente com a Senhora Presidente, e as senhoras DAIANA LAURA DE AGUIAR E JANETE MACHADO estariam indo até o Executivo para verificar esta possibilidade. Anotadas as ausências: APAE – Associação de Pais e amigos dos Excepcionais, CONSELHO TUTELAR, E SESC. EM TEMPO: referente ao ofício nº. 035/2023 da APAE – Associação de pais e amigos dos excepcionais, do dia 08/05/2023, manifestando interesse na prorrogação do TERMO DE FOMENTO, celebrado entre o Município e a instituição, com o objetivo de manter a equipe técnica-multiprofissional, equipamentos, gastos com manutenção, entre outros expostos no plano de trabalho em anexo, foi



colocado no grupo de watzap para aprovação, e foi aprovado sem ressalvas por todos. E como nada mais havia a ser tratado a senhora presidente deu por encerrados os trabalhos desta reunião, onde Eu, Daiana Laura de Aguiar, Secretaria, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será por mim e pela presidente assinada, seguindo a lista dos presentes em anexo.

  
Daiana Laura de Aguiar  
Secretaria

  
Lucineide Filgueira  
Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURACONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São João Batista, 29 de maio de 2023

NOME	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
Daiana house de Aguiar	<del>APD</del> Creche Alice.	
fausta ribeirão	APD Creche Edúca	
maria Nunes de Lima		
Marysra P. Amunim	C.E.F. Patrício T. Brasil	
Vanessa Fagundes	SME	
Fausta Vargas Pereira	CMDCA	
ANDREA DE SOUZA MÁRIO	ESCOLA MONSENHOR FUNDAMENTAL I	
Deivid Herath	E.E.B. Rds. ARACI E D'ALENTELA	

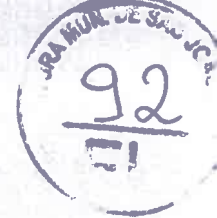
Rua: Pedro de Alcantara Raiz, nº 205, Tajuba II

São João Batista/SC, CEP: 88240-000

CNPJ 11.588.933/0001-68

Fone (48) 3265-4043

e-mail: cras@sjbatista.sc.gov.br



## DESPACHO

Trata-se de processo nº 0020.0002257/2023 em que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João Batista - APAE** solicita a prorrogação do Termo de Fomento nº 001/2022, referente ao processo nº 0020.0002665/2022.

O pedido de prorrogação do termo de fomento foi devidamente instruído com cópia de novo plano de trabalho e das certidões negativas da entidade.

A possibilidade de prorrogação do termo de fomento está prevista expressamente na cláusula sexta do referido instrumento contratual, além de possuir previsão legal (art. 55 da Lei 13.019/2014).

Não há notícias de que a entidade tenha deixado de prestar conta dos recursos recebidos, tampouco que estas não tenham sido aceitas pela Prefeitura Municipal de São João Batista.

Assim, diante do Tudo Exposto, esta Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, constituída pelo Decreto Municipal 3.592/2019, alterada pelo Decreto 3.647/2019 não tem nenhuma restrição que impeça a formalização da prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento já formalizado, resguardando-se apenas que a entidade mantenha as mesmas condições que lhe propiciaram firmar o referido contrato.

SÃO JOÃO BATISTA-SC, 16 de junho de 2023.

  
**JULIANO GRIME – Presidente**

  
**MAYÊVE JUDITH AMORIM – Vice-Presidente**

  
**EDUARDA CIPRIANI – Secretária**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sibatista.sc.gov.br](mailto:licita@sibatista.sc.gov.br)



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022, visando à prorrogação da vigência do Contrato original.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, de conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio do Sr. Pedro Alfredo Ramos, Prefeito do Município de São João Batista, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA - APAE**, entidade sem fins lucrativos e de assistência social, inscrita no CNPJ nº. 79.006.144/0001-05, com sede na Rua Manoel Pereira Filho, nº. 203, Centro, município de São João Batista, SC, CEP. 88.240-000, neste ato representado por Maria Zelândia da Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o quarto termo aditivo ao termo de fomento celebrado em 30 de junho de 2022, oriundo do processo nº. 0020.0002665/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do termo de fomento nº. 001/2022, nos termos da sua cláusula sexta e alteração de valores conforme Plano de Trabalho, anexos que integram o presente aditivo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do termo de fomento nº. 001/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2023 até 30/06/2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### CLÁUSULA TERCEIRA DOS REPASSES

Os valores repassados à Associação serão de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, a partir do mês de julho de 2023, totalizando R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) anuais.

### CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa deste termo aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido	Unidade Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Valor previsto
55	04.001	2.016	3.3.50.00.00.00.00.00	R\$ 140.000,00

### CLÁUSULA Q156UINTA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de fomento nº. 001/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que vão assinados pelos Contratantes e as testemunhas que a tudo assistiram.

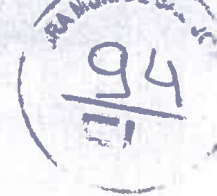
São João Batista, \_\_\_\_\_

**Pedro Alfredo Ramos**  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

**Maria Zelândia da Silva**  
Presidente  
Associação de Pais e Amigos dos  
Excepcionais de São João Batista – APAE

testemunha

Testemunha



## PROCURADORIA MUNICIPAL

PROCESSO: 0020.0002257-2023

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE  
SÃO JOÃO BATISTA - APAE

### PARECER JURÍDICO

#### 1.0 RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo protocolado pela Requerente a fim de manifestar seu interesse na renovação do Termo de Fomento n. 001/2022.

Estão amealhados ao presente caderno processual documentação referente à renovação do referido Termo de Fomento.

Breve relato.

#### 2.0 DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente parecer jurídico não fará qualquer ponderação de oportunidade e conveniência acerca da prorrogação do termo de fomento em análise, mas tão somente a análise jurídica acerca da possibilidade de sua prorrogação, bem como dos requisitos necessários.

#### 2.1 DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Sobre o tema, inicialmente se destaca a previsão contida nos artigos 42 e 55 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014. Observe-se:

**“Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:**

**VI - a vigência e as hipóteses de prorrogação;**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

## PROCURADORIA MUNICIPAL

(...)

**Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.**

**Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.”**

Nota-se que o legislador, quando da redação dos artigos 42 e 55 da Lei 13.019/2014, impôs como sendo uma das cláusulas necessária para formalização das parcerias a previsão de sua vigência e as hipóteses de prorrogação.

Assim sendo, em atenção à legislação aplicável, o Termo de Fomento n. 001/2022 prevê em sua cláusula sexta o prazo de vigência e as hipóteses de prorrogação. Leia-se:

**“CLÁUSULA SEXTA – O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 meses, com início em 01/07/2022 até 30/06/2023, com possibilidade de ser renovado em até 5 (cinco) anos”**

Aqui, vale destacar que a vigência do Termo de Fomento em tela está dentro dos limites previstos no artigo 21 do Decreto Federal 8726/2016, que é de 5 (cinco) anos. Atente-se:

**“Art. 21. A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.”**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



## **PROCURADORIA MUNICIPAL**


Assim sendo, hialino é o fato de que há possibilidade de prorrogação do Termo de Fomento n. 001/2022.

### **3.0 DISPOSITIVO:**

Destarte, diante do fato de que há previsão legal e contratual acerca da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência, **OPINA-SE PELA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO** do Termo de Fomento n. 001/2023, devendo-se observar não só o disposto na cláusula sexta do mencionado termo, mas também o previsto na Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014.

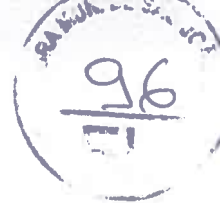
É o parecer.

São João Batista, 20 de junho de 2023.

  
**NEIVA CORDEIRO**  
Procuradora Municipal  
OAB/SC 14.514



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sibatista.sc.gov.br](mailto:licita@sibatista.sc.gov.br)



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022**, visando à prorrogação da vigência do Contrato original.

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, de conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio do Sr. Pedro Alfredo Ramos, Prefeito do Município de São João Batista, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA - APAE**, entidade sem fins lucrativos e de assistência social, inscrita no CNPJ nº. 79.006.144/0001-05, com sede na Rua Manoel Pereira Filho, nº. 203, Centro, município de São João Batista, SC, CEP. 88.240-000, neste ato representado por Maria Zelândia da Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o quarto termo aditivo ao termo de fomento celebrado em 30 de junho de 2022, oriundo do processo nº. 0020.0002665/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

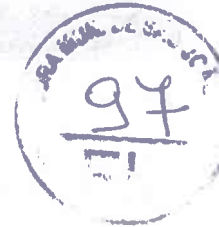
Este termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do termo de fomento nº. 001/2022, nos termos da sua cláusula sexta e alteração de valores conforme Plano de Trabalho, anexos que integram o presente aditivo.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do termo de fomento nº. 001/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2023 até 30/06/2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br)



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### CLÁUSULA TERCEIRA DOS REPASSES

Os valores repassados à Associação serão de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, a partir do mês de julho de 2023, totalizando R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) anuais.

### CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa deste termo aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

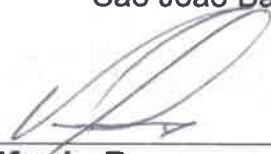
Código Reduzido	Unidade Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Valor previsto
55	04.001	2.016	3.3.50.00.00.00.00.00	R\$ 140.000,00


### CLÁUSULA Q156UINTA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de fomento nº. 001/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que vão assinados pelos Contratantes e as testemunhas que a tudo assistiram.

São João Batista, 22 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Pedro Alfredo Ramos**  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Zelândia da Silva**  
Presidente  
Associação de Pais e Amigos dos  
Excepcionais de São João Batista – APAE

  
\_\_\_\_\_  
testemunha

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha CPF. [REDACTED]

**DOM/SC Prefeitura municipal de São João Batista**

Data de Cadastro: 26/06/2023 Extrato do Ato Nº: 4911550 Status: Publicado  
Data de Publicação: 27/06/2023 Edição Nº: 4253

---

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC (CNPJ 82.925.652/0001-00);

**PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA - APAE (CNPJ 79.006.144/0001-05);

**OBJETO:** Este termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do termo de fomento nº 001/2022, nos termos da sua cláusula sexta e alteração de valor conforme Plano de Trabalho, anexos que integram o presente aditivo;

**DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência do termo de fomento nº 001/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2023 até 30/06/2024;

**DO VALOR DO REPASSE:** Os valores repassados serão R\$20.000,00 (vinte mil reais) mensais, totalizando R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código reduzido: 55; Unidade orçamentária: 04.001; Projeto/atividade: 2.016; Elemento despesa: 3.3.50.00.00.00.00.

**DATA DA ASSINATURA:** São João Batista/SC, 22 de junho de 2023. Pedro Alfredo Ramos, Prefeito do Município de São João Batista; Maria Zelândia da Silva, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João Batista – APAE.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4911550, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4911550>